

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020 - REPUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE, consórcio público, multifuncional, com endereço a Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, RS, através do seu Presidente Sr. Cássio Nunes Soares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá propostas, objetivando a contratação de empresas para eventual fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para os municípios integrantes do Consórcio que desejarem aderir ao Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, com amparo nas Leis Federais nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020), 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do Decreto Federal nº 10.024/19, assim como pelas condições deste Edital.

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 15 §1º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1 – LOCAL, DATA E HORA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17 de dezembro de 2020.

HORÁRIO FINAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h09min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h10min, horário de Brasília - DF.

ABERTURA DO ITEM PARA A FASE DE LANCES: Às 09h30min.

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 17 de dezembro de 2020**, com início às **08h10min**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às 08h09min da data de sua realização.

1.3 – Após a abertura da sessão pública pela pregoeira, o(s) item(ns) permanecerá(ão) fechado(s), não sendo possível o envio de lances até às 09h30min deste mesmo dia, para realização dos procedimentos de análise das propostas iniciais, e se for o caso, a desclassificação das mesmas em desconformidade a este edital.

1.4 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.6 – O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Rua Ernesto Alves, 875 – Centro, Santa Cruz do Sul – RS, mediante o pagamento do custo material nele empregado, ou por meio dos sites www.cisvalerp.com.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: cisvale@santacruz.rs.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes do Anexo I do presente Edital.

2.1.1 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2.1.1.1 - Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2.2 – Este Pregão destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos, pelo Consórcio e pelos Municípios mencionados no item 2.5, mediante Atas/Contratos a serem celebrados diretamente entre o Consórcio e as licitantes vencedoras, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

2.3 – A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada pelo Consórcio e pelo(s) Município(s) participante(s), **não** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Consórcio e o(s) Município(s) a firmar(em) as contratações que dele(s) possam advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida.

2.5 – Fazem parte do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE e os seguintes Municípios consorciados:

- | | |
|---------------------|---------------------|
| - Boqueirão do Leão | - Rio Pardo |
| - Candelária | - Santa Cruz do Sul |
| - General Câmara | - Sinimbu |

- Gramado Xavier
- Herveiras
- Mato Leitão
- Pantano Grande
- Passo do Sobrado
- Vale do Sol
- Vale Verde
- Venâncio Aires
- Vera Cruz

3 – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de fornecimento dos produtos será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

3.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 007/2020 – CISVALE e do Empenho expedido pelo Consórcio ou Município Contratante.

3.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

3.4 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública.

3.5 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor à disposição do Consórcio, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados por Portaria, os quais, acompanhado da autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

4.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no portal eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5 – DO PREGOEIRO

5.1 – Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

- 5.1.1 – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.2 – A classificação da(s) proposta(s) de menor preço para cada item;
- 5.1.3 – A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
- 5.1.4 – A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, quando necessário;
- 5.1.5 – O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;
- 5.1.6 – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam previamente credenciados junto ao portal de compras eletrônicas e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 6.2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - 6.2.1 – As empresas que estejam suspensas em seu direito de licitar com a Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento;
 - 6.2.2 – Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Estadual ou Federal;
 - 6.2.3 – Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.3 – Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

7 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1 – Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.
- 7.2 – A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

7.3 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.3 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo/CISVALE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.4.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

7.5 – O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

7.6 – O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 – Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

8 – DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no Edital, a proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o **dia 17**

de dezembro de 2020, até às 08h09min, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, exceto o Certificado de Registro do medicamento emitido pela ANVISA que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme o subitem 8.22 do Edital.

8.1.1 – Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

8.1.2 – Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

8.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

8.3 – Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

8.3.1 – No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

8.3.2 – No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

8.3.3 – No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

8.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

8.4.1 – Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

8.5 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexecutáveis.

8.5.1 – O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário do item**, de acordo com o especificado no Anexo I.

8.5.2 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira.

8.7 – Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

8.8 – O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.8.1 – No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.9 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9.1 – O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.10 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.11 – Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

8.12 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.13 – A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.13.1 – A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.13.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem 8.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13.3 – Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.13.3 e 8.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.13.6 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.13.3 e 8.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.13.5.

8.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 8.13.6.

8.14 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.16 – Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16.1 – Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17 – Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de

05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.17.1 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

8.18 – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 8.17, será declarado melhor classificado do item/lote o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.19 – O disposto nos subitens 8.16 a 8.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

8.20 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.21.1 – O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Pregoeira.

8.21.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 – Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o subitem 12.3), o Certificado de Registro do medicamento emitido pela ANVISA (somente dos itens arrematados) e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação da Pregoeira no sistema.

8.22.1 – A proposta de preços atualizada, o Certificado de Registro do medicamento emitido pela ANVISA e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

8.23 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.24 – A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.25 – Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.26 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.27 – A Pregoeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8.28 – O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

9.1.1 – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

9.1.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.2 – As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h30min da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente do CISVALE.

9.2.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.2.2 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.3.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

9.3.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

9.4 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

9.5 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

9.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.8 – Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

9.9 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.10 – O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

10 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma e no prazo especificado nos subitens 8.1 e 8.1.1.

10.2 – O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, o Certificado de Registro do medicamento emitido pela ANVISA e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado nos subitens 8.22 e 8.22.1.

10.3 – O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISVALE.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

11.1.1 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.2 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido. Para a assinatura da ata de registro de preços, no mesmo prazo do subitem 14.4 do Edital, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos de habilitação, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, digitalmente, por servidor do Cisvale ou Publicação em órgão de imprensa oficial, bem como o envio da proposta de preços adequada ao último lance ofertado em original.

11.2.1 – Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Atestado de Qualificação Técnica (quando este for solicitado).

11.2.2 – Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

11.3 – As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

11.3.1 – Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

11.4 – O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

11.4.1 – Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal 10.406/02.

a) A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal 10.406/02.

II. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente.

11.4.2 – Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), este, não superior a 90 (noventa) dias;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

III. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

V. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4.3 – Documentos pertinentes à Qualificação Econômico-financeira:

I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, ou alternativamente recuperação judicial homologada pelo juízo competente;

11.4.4 – Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

I. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

II. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante, para o(s) item(ns) em questão.

III. Autorização Especial (AE) de funcionamento emitida pela ANVISA, para os medicamentos que constam da Portaria nº 344/1998;

IV. Certidão de Regularidade do Responsável Técnico (Farmacêutico) da empresa;

V. Certificado de Registro do Medicamento emitido pela ANVISA. **O referido documento deverá ser encaminhado juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme subitem 8.22 do Edital.**

VI. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (os distribuidores não possuem este certificado em seu nome, mas deverão exibir o do fabricante do medicamento licitado). **(para todos os itens do Anexo I)**;

11.4.4.1. Os incisos “IV”, “V” e “VI” acima, deverão ser apresentados dentro de seu período de validade, através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica (internet). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado com marca texto) **obrigatoriamente** o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO I do presente Edital.

11.4.4.1.1. As empresas que não assinalarem de forma clara a numeração correspondente do Certificado apresentado serão desclassificadas nos itens não assinalados.

11.4.4.2. Para os incisos “V” e “VI”, acima, deve ser observado o seguinte:

a) no caso do produto importado também se faz necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem (e com tradução para a língua portuguesa) ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

b) o simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui esses documentos;

c) o Relatório de Inspeção emitido pela ANVISA local, com parecer conclusivo que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui e nem vale como documento de Certificação da empresa.

11.4.4.3. Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens “I”, “II”, “III”, “IV”, “V” e “VI” acima, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

11.4.5 – Declarações:

I. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

II. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

11.4.6 – Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

I. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14) ou cooperativas (enquadradas

nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07), que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, uma das opções abaixo especificadas:

a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (conforme modelo do Anexo III) deste edital, ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a sessão pública.

11.5 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

11.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – FORMA DE JULGAMENTO - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 – A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **“VALOR UNITÁRIO DO ITEM”**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, **até às 08h09min** (horário de Brasília) **do dia 17 de dezembro de 2020**.

12.1.1 – A proposta de preços deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM OFERTADO**, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, **03 (três) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

12.1.2 – Os campos **“MARCA”**, **“FABRICANTE”** e **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM”** deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 8.3.1 a 8.3.3 deste Edital.

12.2 – Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio.

12.3 – Após a fase de negociação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

12.3.1 – Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

12.3.2 – Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 03 (três) casas decimais;

12.3.3 – Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

12.3.4 – Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 12.2;

12.3.5 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública do pregão;

12.3.6 – Especificação do prazo de entrega do objeto, conforme subitem 16.2 do Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado aquele constante daquele subitem;

12.3.7 – Informação sobre a quantidade constante na embalagem padrão de cada medicamento, para os pedidos de compras serem adequados, de forma a contemplar a RDC nº 80, de 11 de maio de 2016.

12.4 – O pregoeiro poderá exercer as ações de julgamento e negociação previstos na Lei do Pregão.

12.5 – Serão desclassificadas as propostas de preços cujos valores TOTAL OU UNITÁRIO DE CADA ITEM forem superiores aos valores constantes na Planilha de Orçamento Referência apurados previamente pelo Consórcio e integrante do processo licitatório.

12.5.1 - Os valores constantes na Planilha de Orçamento Referência serão tornados público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

13.2 – Homologado o resultado da licitação pelo Consórcio, os fornecedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.3 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o prazo de validade da proposta, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

13.4 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

13.5 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato de homologação, com vistas à posterior celebração de contratos e/ou emissão dos empenhos.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

14.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidas as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

14.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

14.4 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, **será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

14.4.1 - Para a assinatura da ata de registro de preços, no mesmo prazo do subitem 14.4 do Edital, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos de habilitação, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, digitalmente, por servidor do Cisvale ou Publicação em órgão de imprensa oficial, bem como o envio da proposta de preços adequada ao último lance ofertado em original.

15 – DOS EMPENHOS

15.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

15.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) realizada(s) diretamente pelo Consórcio e/ou pelos Municípios participantes do presente certame, cabendo a este o controle de prazos de entrega, recebimento dos itens, bem como conferência, liquidação e pagamento.

15.3 – Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o(s) item(ns) adquirido(s), o valor, (o)s local(ais), dia(s) e horário(s) para entrega, bem como, o contato (telefone e e-mail) do(s) responsável(eis) pelo pedido/ordem de fornecimento do Consórcio ou Município requisitante.

16 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

16.1 – A efetivação das compras do(s) item(ns) constante do Registro de Preços, junto à(s) empresa(s) fornecedora(s), será feita de acordo com as necessidades do Consórcio e/ou dos Municípios Consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

16.1.1 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

16.2 – O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado da Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 007/2020 – CISVALE e do Empenho expedido pelo Consórcio ou Município Contratante.

16.3 – Os produtos adquiridos pelo Consórcio ou pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

16.4 – Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

16.5 – As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

16.6 – O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.7 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

16.8 – Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

16.9 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

16.10 – A critério do Consórcio ou dos Municípios, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

16.11 – Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Consórcio ou para o município contratante.

16.12 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

16.13 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

16.14 – Durante este período de garantia, as substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

16.15 – Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

17 – DO PAGAMENTO:

17.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Consórcio ou Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

17.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

17.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou Município Contratante.

17.4 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio ou Município Contratante, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio ou Município e conter o número do correspondente empenho.

17.5 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

17.5.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

17.5.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

17.5.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

17.5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

17.5.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.6 – O não pagamento da Nota fiscal/fatura, em caso de atrasos superiores a 15 dias, injustificados, por culpa exclusiva do órgão público, será devido o IGP-M/FGV acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, o percentual isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados.

18 – DAS UNIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (CISVALE), que poderá autorizar a respectiva demanda, obedecidos os critérios previstos em Lei.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 – Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, no contrato, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (Empenho), o Consórcio ou o Município Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

19.2 – As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município Contratante e do Consórcio, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 – Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

19.4 – Essas penalidades serão aplicadas a critério do Consórcio ou do Município, exceto os casos de impedimento de contratar com o Consórcio e a Declaração de Inidoneidade, que terão de ser aplicadas diretamente pelo Órgão Gerenciador, sendo que, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

19.5 – Serão aplicadas as penalidades:

19.5.1 – Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

19.5.2 – Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

19.5.3 – Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

19.5.4 – Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

19.5.5 – Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido;

19.5.6 – Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

19.5.7 – Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;

19.5.8 – Quando não corrigir deficiência apresentada no material entregue;

19.5.9 – Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

19.5.10 – Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.

19.5.11 – Casos análogos aos anteriores

19.6 – Para o caso previsto nos subitens 19.5.1 a 19.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou adjudicado.

19.7 – Para o caso previsto no subitem 19.5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

19.8 – A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 19.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Consórcio ou do Município Contratante.

19.9 – A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado com a empresa, para o caso previsto no item 19.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa a ser aplicada será de 5% (cinco por cento) do valor registrado com a empresa.

19.10 – Para os casos previstos nos subitens 19.5.8 a 19.5.10 será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, além de eventuais perdas e danos.

19.11 – As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Consórcio ou o Município Contratante solicite a rescisão unilateral a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei.

19.12 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.13 – A suspensão temporária de contratar com a Administração do Município/Consórcio ou Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada.

19.14 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

19.15 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

20 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, todavia, se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.1.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

20.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

20.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.3.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.3.4 – Sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20.4 – O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

20.4.1 – Por razão de interesse público; ou

20.4.2 – A pedido do fornecedor.

20.5 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.6 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.6.1 – A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

20.6.2 – Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

20.7 – Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, ficarão a critério e avaliação da administração pública contratante, podendo ainda ser avaliados, por comissão de farmacêuticos de alguns dos municípios que compõem o Consórcio.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

21.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

21.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.4 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.5 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

21.6 – O Consórcio poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6.1 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

21.6.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio e dos municípios participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 – A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

21.9 – A integra do presente edital, termo de referência e demais anexos, podem ser obtidos junto ao Setor de licitações do Consórcio, Rua Ernesto Alves, 875 | Centro Santa Cruz do Sul/RS CEP 96810-144 Recepção Cisvale: (51) 3719-6590 Dep. Administrativo: (51) 3715-6590 cisvale@santacruz.rs.gov.br e site <http://cisvalerp.com.br/>.

21.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

22 – DOS ANEXOS

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;

d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 03 de dezembro de 2020.

PREFEITO CÁSSIO NUNES SOARES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. |
|------|--------|---|-------|---------|
| 001 | 268370 | ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG | COM | 22.000 |
| 002 | 267502 | ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG | COM | 643.000 |
| 003 | 267503 | ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5 MG | COM | 393.000 |
| 004 | 267504 | ACIDO VALPROICO (VALPROATO) CAPSULA GELATINOSA 250 MG | CAP | 297.000 |
| 005 | 267505 | ACIDO VALPROICO (VALPROATO) COMPRIMIDO 500 MG | COM | 630.000 |
| 006 | 308732 | ACIDO VALPROICO (VALPROATO) XAROPE 50 MG/ML - FRASCO 100 ML | FR | 20.200 |
| 007 | 276839 | AGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10 ML | AMP | 5.000 |
| 008 | 267506 | ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG | COM | 29.400 |
| 009 | 267507 | ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - FR/10ML | FR | 23.400 |
| 010 | 269462 | ALENDRONATO DE SODIO COMPRIMIDO 70 MG | COM | 22.000 |
| 011 | 267508 | ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG | COM | 47.000 |
| 012 | 267509 | ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG | COM | 45.000 |
| 013 | 446264 | AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3 MG/ML - FR/100ML | FR | 3.200 |
| 014 | 446263 | AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML - FR/100ML | FR | 3.400 |
| 015 | 292402 | AMINOFILINA AMPOLA 24 MG/ML 10 ML | AMP | 1.000 |
| 016 | 267511 | AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG | COM | 9.000 |
| 017 | 267510 | AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG | COM | 134.000 |
| 018 | 267512 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG | COM | 731.000 |
| 019 | 271111 | AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - 60 ML | FR | 7.000 |
| 020 | 271111 | AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - 150 ML | FR | 3.500 |
| 021 | 271089 | AMOXICILINA CAPSULA 500 MG | CAP | 82.000 |
| 022 | 448841 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/12,5 MG/ML - FR/75ML | FR | 18.400 |
| 023 | 271217 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 500 MG/125 MG | COM | 236.000 |
| 024 | 272434 | ANLÓDIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5 MG | COM | 265.500 |
| 025 | 268896 | ANLÓDIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10 MG | COM | 45.000 |
| 026 | 267517 | ATENÓLOL COMPRIMIDO 50 MG | COM | 67.000 |
| 027 | 267518 | ATENÓLOL COMPRIMIDO 100 MG | COM | 6.000 |
| 028 | 268214 | ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML - AMP/1ML | AMP | 1.000 |
| 029 | 277934 | ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML - 1ML | AMP | 1.100 |
| 030 | 267140 | AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG | COM | 84.000 |
| 031 | 268949 | AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML – FRASCO 15 ML + DILUENTE 15 ML | FR | 13.200 |
| 032 | 268949 | AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML – FRASCO 22,5 ML + DILUENTE 22,5 ML | FR | 16.000 |
| 033 | 346586 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL ORAL – 200 DOSES | FR | 9.000 |
| 034 | 270613 | BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SUSPENSÃO INJ. 600.000 UI - FRASCO/AMPOLA | AMP | 1.100 |
| 035 | 270612 | BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SUSPENSÃO INJ. 1.200.000 UI - FRASCO/AMPOLA | AMP | 12.500 |

| | | | | |
|-----|--------|---|-----|-----------|
| 036 | 270597 | BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML - AMP/1ML | AMP | 1.000 |
| 037 | 270140 | BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG | COM | 205.000 |
| 038 | 270138 | BIPERIDENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMP/1ML | AMP | 1.000 |
| 039 | 271773 | BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3 MG | COM | 28.000 |
| 040 | 266706 | BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG - FR/120 DOSES | FR | 1.000 |
| 041 | 266701 | BUDESONIDA SUSPENSÃO NASAL 50 MCG - FR/120 DOSES | FR | 1.000 |
| 042 | 267613 | CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO 25 MG | COM | 307.500 |
| 043 | 267618 | CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG | COM | 1.354.000 |
| 044 | 272454 | CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML - FR/100ML | FR | 8.200 |
| 045 | 270895 | CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 1250 MG | COM | 238.000 |
| 046 | 448610 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG + 400 UI | COM | 164.000 |
| 047 | 267621 | CARBONATO DE LÍTRIO COMPRIMIDO 300MG | COM | 151.000 |
| 048 | 267566 | CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG | COM | 34.000 |
| 049 | 267565 | CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG | COM | 35.500 |
| 050 | 267564 | CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG | COM | 117.000 |
| 051 | 267567 | CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG | COM | 129.000 |
| 052 | 331555 | CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - 60 ML | FR | 2.200 |
| 053 | 267625 | CEFALEXINA CÁPSULA/COMPRIMIDO 500 MG | COM | 53.000 |
| 054 | 450890 | CEFTRIAXONA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 G + DILUENTE - FRASCO/AMPOLA | FR | 2.200 |
| 055 | 271103 | CETOCONAZOL XAMPU 2 % - 100 ML | TB | 1.000 |
| 056 | 448845 | CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML 2 ML | AMP | 2.500 |
| 057 | 393813 | CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 100MG/ML - FRASCO/AMPOLA | AMP | 4.100 |
| 058 | 267629 | CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG | COM | 43.000 |
| 059 | 267632 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG | COM | 38.000 |
| 060 | 268436 | CLINDAMICINA CÁPSULA 300 MG | CAP | 1.000 |
| 061 | 267522 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG | COM | 54.000 |
| 062 | 270120 | CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML - FR/20ML | FR | 47.000 |
| 063 | 270119 | CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG | COM | 80.000 |
| 064 | 375474 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 9% 30 ML | FR | 1.200 |
| 065 | 267635 | CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25 MG | COM | 84.000 |
| 066 | 267638 | CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG | COM | 194.000 |
| 067 | 268069 | CLORPROMAZINA AMPOLA 5MG/ML - AMP/3ML | AMP | 1.100 |
| 068 | 340207 | CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - FR/20ML | FR | 1.100 |
| 069 | 269388 | DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG | COM | 3.000 |
| 070 | 267187 | DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1 % - FR/5ML | FR | 1.100 |
| 071 | 267643 | DEXAMETASONA CREME 0,1 % - 10 G | BG | 4.000 |
| 072 | 292427 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML - AMPOLA 2,5ML | AMP | 2.500 |
| 073 | 267645 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO 2 MG | COM | 134.000 |
| 074 | 267646 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML - 100 ML | FR | 1.600 |

| | | | | |
|-----|--------|--|-----|-----------|
| 075 | 267195 | DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG | COM | 792.000 |
| 076 | 267197 | DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG | COM | 322.000 |
| 077 | 267194 | DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG /ML - 2 ML | AMP | 1.100 |
| 078 | 271003 | DICLOFENACO SODICO AMPOLA 25 MG/ML - AMP/3ML | AMP | 11.000 |
| 079 | 267647 | DIGOXINA COMPRIMIDOS 0,25 MG | COM | 65.000 |
| 080 | 272334 | DIMENIDRATO + PIRIDOXINA SOLUÇÃO INJETAVEL 50+50MG /ML - 1 ML | AMP | 1.200 |
| 081 | 267203 | DIPIRONA SODICA COMPRIMIDO 500 MG | COM | 134.000 |
| 082 | 267205 | DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML - FR/10ML | FR | 6.000 |
| 083 | 268252 | DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG/ML - AMP/2ML | AMP | 13.500 |
| 084 | 268960 | DOPAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 10 ML | AMP | 1.000 |
| 085 | 268493 | DOXAZOSINA MESILATO COMPRIMIDO 2 MG | COM | 29.000 |
| 086 | 268495 | DOXAZOSINA MESILATO COMPRIMIDO 4 MG | COM | 16.000 |
| 087 | 271036 | DOXICICLINA COMPRIMIDO 100 MG | COM | 6.000 |
| 088 | 267650 | ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5 MG | COM | 6.000 |
| 089 | 267651 | ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10 MG | COM | 182.000 |
| 090 | 267652 | ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG | COM | 520.000 |
| 091 | 267283 | ESCOPOLAMINA, BUTILOMETO COMPRIMIDO 10 MG | COM | 23.000 |
| 092 | 270621 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA AMPOLA 4 MG + 500 MG 5 ML | AMP | 11.500 |
| 093 | 267653 | ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG | COM | 173.000 |
| 094 | 267654 | ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG | COM | 2.000 |
| 095 | 267208 | ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, TUBO 50 G C/ APLICADOR | TB | 1.000 |
| 096 | 448804 | ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03 MG + 0,15 MG | COM | 262.600 |
| 097 | 267107 | FENITOINA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML | AMP | 1.100 |
| 098 | 267657 | FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG | COM | 387.000 |
| 099 | 267660 | FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG | COM | 105.000 |
| 100 | 300723 | FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML - FR/20ML | FR | 1.100 |
| 101 | 300725 | FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML 2 ML | AMP | 1.000 |
| 102 | 396471 | FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO 5 MG/ML - FRASCO 20 ML | FR | 1.100 |
| 103 | 275963 | FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG | COM | 14.000 |
| 104 | 267662 | FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG | CAP | 11.000 |
| 105 | 271118 | FLUFENAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML | AMP | 2.000 |
| 106 | 273009 | FLUOXETINA, CLORIDRATO CAPSULA 20 MG | CAP | 1.646.000 |
| 107 | 267663 | FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG | COM | 203.000 |
| 108 | 267666 | FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML | AMP | 1.200 |
| 109 | 406308 | GENTAMICINA, SULFATO COLIRIO 5 MG/ML - FR/5ML | FR | 1.000 |
| 110 | 267671 | GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG | COM | 606.000 |
| 111 | 442754 | GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG | COM | 1.000 |
| 112 | 267669 | HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG | COM | 321.000 |
| 113 | 292195 | HALOPERIDOL SUSPENSÃO ORAL 2 MG/ML - FRASCO 20 ML | FR | 1.000 |

| | | | | |
|-----|--------|---|-----|---------|
| 114 | 292196 | HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML - AMPOLA 1 ML | AMP | 17.100 |
| 115 | 292194 | HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML - AMP/1ML | AMP | 17.100 |
| 116 | 268111 | HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25 MG | COM | 1.000 |
| 117 | 267674 | HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG | COM | 455.000 |
| 118 | 270220 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG - FRASCO/AMPOLA | AMP | 3.000 |
| 119 | 342134 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 500 MG - FRASCO/AMPOLA | AMP | 1.200 |
| 120 | 433257 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML | FR | 6.000 |
| 121 | 395730 | HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 60MG + 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML | FR | 17.500 |
| 122 | 267677 | IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG | COM | 230.000 |
| 123 | 267676 | IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG | COM | 230.000 |
| 124 | 294643 | IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - FRASCO 30 ML | FR | 2.700 |
| 125 | 332755 | IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100 MG/ML - FRASCO 30 ML | FR | 15.000 |
| 126 | 267292 | IMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG | COM | 180.000 |
| 127 | 268331 | IPRATROPIO, OMETO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 0,25 MG/ML - 20 ML | FR | 2.200 |
| 128 | 395620 | ISOFLAVONA DE SOJA CAPSULA 150 MG | CAP | 2.000 |
| 129 | 273395 | ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG | COM | 9.000 |
| 130 | 273400 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20 MG | COM | 14.000 |
| 131 | 273401 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 40 MG | COM | 38.000 |
| 132 | 268861 | ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG | CAP | 1.000 |
| 133 | 376767 | IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG | COM | 4.000 |
| 134 | 383750 | LACTULOSE XAROPE 667MG/ML - FR/120ML | FR | 1.000 |
| 135 | 433280 | LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 100+25 MG | COM | 10.000 |
| 136 | 270126 | LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200+50 MG | COM | 24.000 |
| 137 | 270130 | LEVODOPA+ CARBIDOPA COMPRIMIDO 250+25 MG | COM | 30.000 |
| 138 | 268129 | LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO COMPRIMIDO 100MG | COM | 15.000 |
| 139 | 268124 | LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 25MG | COM | 951.000 |
| 140 | 268123 | LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 50MG | COM | 469.000 |
| 141 | 268125 | LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100 MG | COM | 91.000 |
| 142 | 397428 | LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETAVEL 2% COM VASO CONSTRITOR FRASCO 20 ML | FR | 1.100 |
| 143 | 269843 | LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETAVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO 20 ML | FR | 2.100 |
| 144 | 269846 | LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA BISNAGA 30G | BG | 2.200 |
| 145 | 273466 | LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG | COM | 35.000 |
| 146 | 273467 | LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - 100 ML | FR | 26.600 |
| 147 | 268856 | LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG | COM | 777.000 |
| 148 | 267692 | MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG | COM | 1.000 |
| 149 | 267694 | MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML - 30 ML | FR | 1.000 |
| 150 | 292228 | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETAVEL 150 MG/ML 1 ML | AMP | 3.400 |
| 151 | 267690 | METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG | COM | 15.000 |

| | | | | |
|-----|--------|---|-----|-----------|
| 152 | 267691 | METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850 MG | COM | 234.000 |
| 153 | 267689 | METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG | COM | 350.000 |
| 154 | 267312 | METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG | COM | 44.000 |
| 155 | 267310 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML - AMP/2ML | AMP | 12.000 |
| 156 | 267311 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML - FR/10ML | FR | 9.200 |
| 157 | 276656 | METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 25 MG | COM | 16.000 |
| 158 | 276657 | METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 50 MG | COM | 30.000 |
| 159 | 276658 | METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 100 MG | COM | 32.000 |
| 160 | 394650 | METOPROLOL, TARTARATO COMPRIMIDO 100 MG | COM | 71.000 |
| 161 | 267717 | METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG | COM | 175.000 |
| 162 | 268499 | METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG | COM | 2.000 |
| 163 | 372335 | METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G - 50 G | BG | 6.100 |
| 164 | 268162 | MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% - BISNAGA/80G | BG | 3.200 |
| 165 | 268482 | MIDAZOLAM, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL 1 MG/ML - 5 ML | AMP | 1.000 |
| 166 | 433940 | MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE 35 MG/ML - FR/120ML | FR | 1.000 |
| 167 | 273167 | NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/G + 250UI/G - 10 G | BG | 18.000 |
| 168 | 267728 | NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG | COM | 38.000 |
| 169 | 267378 | NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML - FR/30ML | FR | 1.600 |
| 170 | 266788 | NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - 60 G | BG | 4.300 |
| 171 | 268273 | NITROFURANTOINA CAPSULA 100 MG | CAP | 37.000 |
| 172 | 448808 | NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG | COM | 1.400 |
| 173 | 270846 | NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG + 5 MG - AMPOLA1 ML | AMP | 1.300 |
| 174 | 271606 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPSULA 25 MG | CAP | 18.000 |
| 175 | 271610 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPSULA 50 MG | CAP | 89.000 |
| 176 | 267712 | OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG | CAP | 1.695.000 |
| 177 | 267778 | PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG | COM | 259.500 |
| 178 | 267777 | PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200 MG/ML - FRASCO 15 ML | FR | 3.600 |
| 179 | 270907 | PARACETAMOL + CODEINA COMPRIMIDO 500 MG + 30 MG | COM | 29.000 |
| 180 | 274648 | PASTA D'AGUA FRASCO - FR/100G | FR | 1.000 |
| 181 | 327699 | PERMANGANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 100 MG-FN | COM | 1.000 |
| 182 | 267773 | PERMETRINA LOÇÃO 1% - FR/60ML | FR | 1.200 |
| 183 | 363597 | PERMETRINA LOÇÃO 5 % - FR/60ML | FR | 1.200 |
| 184 | 448595 | PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML - FR/60ML | FR | 2.300 |
| 185 | 267741 | PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG | COM | 77.000 |
| 186 | 267743 | PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG | COM | 128.000 |
| 187 | 267768 | PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG | COM | 75.000 |
| 188 | 267769 | PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML - AMP/2ML | AMP | 3.200 |
| 189 | 272412 | PROPAFENONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 300 MG | COM | 1.500 |
| 190 | 267772 | PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO 40 MG | COM | 10.000 |

| | | | | |
|-----|--------|--|-----|---------|
| 191 | 267736 | RANITIDINA COMPRIMIDO 150 MG | COM | 149.000 |
| 192 | 267735 | RANITIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML - AMP/2ML | AMP | 3.000 |
| 193 | 303292 | RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA 500 ML | FR | 1.100 |
| 194 | 272839 | RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG | COM | 84.000 |
| 195 | 268149 | RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG | COM | 81.000 |
| 196 | 284105 | RISPERIDONA COMPRIMIDO 3 MG | COM | 1.000 |
| 197 | 446105 | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO P/SOL ORAL ENVELOPE P/1L | ENV | 2.600 |
| 198 | 294887 | SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 200 DOSES 100 MCG/DOSE | FR | 1.000 |
| 199 | 267747 | SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG | COM | 180.000 |
| 200 | 267745 | SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG | COM | 420.000 |
| 201 | 267765 | SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG | COM | 1.000 |
| 202 | 272089 | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - BISNAGA/30G | BG | 1.400 |
| 203 | 308882 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMPRIMIDO 400 MG+ 80 MG | COM | 35.000 |
| 204 | 308884 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML - FR/50ML | FR | 9.200 |
| 205 | 292344 | SULFATO FERROSO COMPRIMIDO REVESTIDO 40 MG FE (II) | COM | 137.000 |
| 206 | 292345 | SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 125 MG/ML FE (II) - GOTAS - FR/30ML | FR | 1.100 |
| 207 | 272341 | TIAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 300 MG | COM | 8.000 |
| 208 | 272581 | TIMOLOL, MALEATO SOLUÇÃO OFTALMICA 0,5 % 5 ML | FR | 1.100 |
| 209 | 279269 | VARFARINA COMPRIMIDO 5 MG | COM | 28.000 |
| 210 | 267425 | VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80 MG | COM | 121.000 |
| 211 | 272093 | VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO | COM | 124.000 |

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref. ao **Pregão nº 007/2020**:

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua **empresa** não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Data

Licitante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **Licitação de nº 007/2020**, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

- é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).*

***As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo ou aos seus municípios participantes, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2020**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

| ITEM | CATMAT | DESCRIPTIVO | MARCA | QUANT. POR EMBALAGEM | QUANT. LICITADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|--------|-------------|-------|----------------------|-----------------|----------------|-------------|
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| VALOR TOTAL:R\$... | | | | | | | |

VALIDADE DOS PRODUTOS

Declaramos que o prazo de validade dos produtos não será inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa garante que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se a entregar os produtos no local designado pelo Consórcio ou pelo Município contratante, em dia útil, no horário de expediente do órgão, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 007/2020 – CISVALE e do Empenho expedido pelo Consórcio ou pelo Município Contratante.

Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG:

CPF:

E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2020** e seus Anexos.

....., de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.664.821/0001-71, com sede na Rua Ernesto Alves, nº 875, em Santa Cruz do Sul, neste ato representado pelo Presidente do CISVALE, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**, a este vinculado, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Medicamentos, conforme segue:

| ITEM | CATMAT | DESCRIPTIVO | MARCA | QUANT. POR EMBALAGEM | QUANT. LICITADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|--------|-------------|-------|----------------------|-----------------|----------------|-------------|
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| VALOR TOTAL:R\$... | | | | | | | |

1.2 – A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020.

1.3 – **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).**

1.3.1 – Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.4 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Consórcio ou pelos Municípios participantes, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5 – A existência de preços registrados não obriga o Consórcio ou os municípios a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

1.6 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

2 – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Consórcio ou pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

2.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

2.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município Contratante.

2.4 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio ou ao Município Contratante, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio ou do Município e conter o número do correspondente empenho.

2.5 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

2.5.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

2.5.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.5.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

2.5.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.6 – O não pagamento da Nota fiscal/fatura, em caso de atrasos superiores a 15 dias, injustificados, por culpa exclusiva do órgão público, será devido o IGP-M/FGV acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, o percentual isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados.

3 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1– Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, todavia, se, no decorrer da vigência desta Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

3.2– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.3– O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.3.1 – Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

3.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.3.4 – Sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4 – O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.4.1 – Por razão de interesse público; ou

3.4.2 – À pedido do fornecedor.

3.5 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.6.1 – A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o

custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

3.6.2 – Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de fornecimento dos produtos será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 007/2020 – CISVALE e do Empenho expedido pelo Consórcio ou pelo Município Contratante.

4.3 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

5 – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

5.1 – A efetivação das compras dos itens constantes desta Ata, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades do Consórcio ou dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

5.1.1 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.2 – O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 007/2020 – CISVALE e do Empenho expedido pelo Consórcio ou pelo Município Contratante.

5.3 – Os produtos adquiridos pelo Consórcio ou pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

5.4 – Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

5.5 – As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.6 – O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

5.7 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feito por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

5.8 – Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital e desta Ata, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.9 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

5.10 – A critério do Consórcio ou dos Municípios, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

5.11 – Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Consórcio ou para município contratante.

5.12 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

5.13 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

5.14 – Durante este período de garantia, as substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

5.15 – Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

6 – DAS UNIDADES REQUISITANTES

6.1 – O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE e pelos Municípios Consorciados abaixo discriminados, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

- Boqueirão do Leão
- Candelária
- General Câmara
- Gramado Xavier
- Herveiras
- Mato Leitão
- Pantano Grande
- Passo do Sobrado
- Rio Pardo
- Santa Cruz do Sul
- Sinimbu
- Vale do Sol
- Vale Verde
- Venâncio Aires
- Vera Cruz

6.2 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (CISVALE), que poderá autorizar a respectiva demanda, obedecidos os critérios previstos em Lei.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho pelo Consórcio ou pelos municípios participantes.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – É obrigação do Município primeiramente solicitar ao Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 007/2020 – CISVALE a Autorização de Aquisição para, após, realizar a emissão do Empenho.

8.2 – O Consórcio e/ou os municípios contratantes se obrigam a efetuar os pagamentos, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente Ata.

8.3 – O Consórcio e/ou os municípios contratantes ficam encarregados do recebimento dos materiais eventualmente adquiridos, bem como, responsabilizar-se pela designação, no ato de empenhar, do local onde os materiais deverão ser entregues, além de informar os dias e horários de funcionamento/atendimento desse local.

8.4 – Conferir os produtos por ocasião do recebimento, cumprindo os prazos nesta Ata estabelecidos.

8.5 – Notificar e aplicar as penalidades cabíveis à empresa por eventuais descumprimentos do estabelecido nesta Ata e no Edital e seus anexos.

8.6 – Designar um fiscal para o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços.

8.7 – Informar o CISVALE sobre todas as penalidades aplicadas à empresa.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços, e legislação vigente.

9.2 Cumprir integralmente mesmo antes de iniciar o fornecimento do objeto com todas as obrigações do Edital e seus anexos bem como da legislação vigente em especial afeta ao objeto contratado, assumindo o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

9.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município e/ou ao Consórcio, ou ainda, a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

9.5 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e pelo Consórcio, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s).

9.7 – O fornecimento será realizado conforme Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 007/2020 – CISVALE, e mediante empenho prévio do Consórcio ou do Município solicitante e de acordo com a sua necessidade.

9.8 – CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e:

I – Prestar o objeto contratado de acordo com as especificações deste contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização;

II - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

III - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

IV - Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

V - Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

VII - Possibilitar ao contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da CONTRATANTE;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do representante contratante referentes ao objeto contratual;

IX - Cumprir as demais obrigações constantes deste contrato.

X – Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI – A CONTRATADA concederá garantia quanto aos produtos entregues, e será responsabilizada por inconformidades, de forma a substituí-los imediatamente neste caso.

XII – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município e o Consórcio de quaisquer responsabilidades no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme estabelecido no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2020, e a este está vinculada.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, no contrato, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (Empenho), o Consórcio ou o Município Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

11.2 – As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município Contratante e do Consórcio, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 – Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

11.4 – Essas penalidades serão aplicadas a critério do Consórcio ou do Município, exceto os casos de impedimento de contratar com o Consórcio e a Declaração de Inidoneidade, que terão de ser aplicadas diretamente pelo Órgão Gerenciador, sendo que, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

11.5 – Serão aplicadas as penalidades:

11.5.1 – Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

11.5.2 – Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

11.5.3 – Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

11.5.4 – Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

11.5.5 – Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido;

11.5.6 – Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

11.5.7 – Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;

11.5.8 – Quando não corrigir deficiência apresentada no material entregue;

11.5.9 – Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

11.5.10 – Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.

11.5.11 – Casos análogos aos anteriores

11.6 – Para o caso previsto nos subitens 11.5.1 a 11.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou adjudicado.

11.7 – Para o caso previsto no subitem 11.5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11.8 – A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 11.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Consórcio ou do Município Contratante.

11.9 – A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado com a empresa, para o caso previsto no item 11.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa a ser aplicada será de 5% (cinco por cento) do valor registrado com a empresa.

11.10 – Para os casos previstos nos subitens 11.5.8 a 11.5.10 será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, além de eventuais perdas e danos.

11.11 – As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Consórcio ou o Município Contratante solicite a rescisão unilateral a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei.

11.12 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.13 – A suspensão temporária de contratar com a Administração do Município/Consórcio ou Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada.

11.14 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

11.15 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do Município e do Consórcio nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

12.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações em vigor, descumprimento contratual/ata de registro de preço ou infringência a norma legal, bem como, alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.5 – Fica expressamente reconhecido o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93, bem como neste contrato no que couber.

12.6 - Caberá a cada Município indicar, o fiscal do contrato/ata, que possuirá total responsabilidade pela gestão do mesmo, bem como, sobre o objeto.

12.7 – A vigência de 12 meses da presente ata inicia-se no dia da assinatura da mesma.

12.8 – Os casos omissos nesta ata serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, Lei 10.520/2002, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e ainda a par de legislação específica atinente ao objeto contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente e ainda o edital de licitação vinculado.

12.9 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo



EMPRESA